



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprssaude@sarzedo.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019

Processo Licitatório nº 06/2019 – PRC 04/2019

Data para apresentação de documentos para credenciamento: entre os dias **18 de fevereiro a 15 de Março de 2019 ate às 17h.**

Valor: R\$ 250.553,72 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

O MUNICIPIO DE SARZEDO/MG TORNA PUBLICO QUE REALIZARA CHAMADA PUBLICA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUCAO 26/2013.

1- PREAMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE SARZEDO - MG, CNPJ 01.612.509/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Publica para aquisição de alimentação escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2018.

1.2 - O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução do Ministério da Educação n.º 26/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.3 - O edital estará disponível para downloads no sitio www.sarzedo.mg.gov.br e independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sarzedo, no Setor de Compras, localizada na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, em dias uteis, no horário de 8h as 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.4 – O envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda devera ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:

Data: entre os dias **18 de fevereiro a 15 de Março de 2019**

Horário: **ate às 17h.**

Local: **Setor de Protocolo, Rua Eloi Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.**

1.5 – A Sessão Publica de Abertura do Envelope ocorrera no local, data, e horário abaixo:

Data: **18/03 /2019**

Horário: **09h30mn.**

Local: **Setor de Compras, Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.**

1.6 – A sessão publica de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior analise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

1.7 – Para todas as referencias de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de fornecedores para Contratação de fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica (escolas, creches e Projeto EJA) matriculados na rede publica municipal de Sarzedo, conforme especificações dos Anexos desta Chamada Publica.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNACAO AO EDITAL

3.1 - Este edital devera ser lido e interpretado na integra. Apos o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 - Ate 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, e parte legitima para impugnar este edital, devendo a Comissão processar e responder à impugnação em ate 24 (vinte e quatro) horas.

3.3- Decairá do Direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer ate o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital devera ser protocolado no setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, aos cuidados da Comissão, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.4.1 – Petição dirigida ao Prefeito Municipal, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

3.4.2 - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

3.4.3 - Se interposta por pessoa física, à petição devera estar acompanhada de copia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

3.4.4 - Se apresentada por pessoa jurídica, devera conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

3.5 - A Comissão decidira sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.

3.6 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

3.7 – O Município de SARZEDO não se responsabilizara por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.8 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Sarzedo e no site do município.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação as Cooperativas, Associações e os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os documentos devem ser apresentados em copia autenticados por cartório competente, ou original e copia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

5.2 - Os interessados na Chamada Publica deverão apresentar os documentos de habilitação e o PROJETO DE VENDA em um único envelope lacrado e indevassável.

5.3 - Da Documentação de Habilitação

5.3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante:

- a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com ate duas casas decimais apos a virgula (R\$ 0,00).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

5.3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes:

- a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com ate duas casas decimais apos a virgula (R\$ 0,00).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

5.3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal:

a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.4 – OBSERVAÇÕES:

5.4.1 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópia simples acompanhado pelo original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Comissão, mediante apresentação dos originais;

5.4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitara como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4.3 Caso a(s) certidão (os) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceita-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do **artigo 206 do Código Tributário Nacional**;

5.4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, fica facultado ao Município à abertura de prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a regularização da documentação, conforme análise da Comissão Julgadora.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

6.1 - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, no setor de **Protocolo do Município de Sarzedo**, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, no prazo previsto no item 1.5 desta Chamada Pública.

6.2 - O envelope deveser indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

**AO MUNICIPIO DE SARZEDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITACAO - COMISSAO DE LICITACAO
DOCUMENTOS DE HABILITACAO E PROJETO DE VENDA**

RAZAO SOCIAL (OU NOME DO AGRICULTOR)
CNPJ OU CPF
TELEFONE PARA CONTATO
CHAMADA PUBLICA N.º 01/2018

6.3 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigna-la em ata.

6.4 - Após o horário descrito no subitem 6.1 nenhum envelope ou documento pertinente a esta Chamada Pública será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.5 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.6 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.7 - Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados ate a data de sua abertura na sessão publica.

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competira:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão publica, e de previa ciência dos participantes.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renuncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrario, faze-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciara, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

7.2 - A Comissão, na sessão publica de abertura dos envelopes, conferira e rubricara todos os documentos, apos o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO/JULGAMENTO

8.1 - Da sessão publica de abertura dos envelopes

8.1.1 – Na data prevista no item 1.5 deste edital, às 09h30mn, em sessão pública a realizar-se no **Setor de Licitação**, localizado na Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG, a Comissão apresentara aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 1.5 deste edital, para rubrica de todos.

8.1.2 - A Comissão abra os envelopes referidos no item 6 deste edital, e apos verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 - Abertos os trabalhos da sessão pela Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada o disposto no item 5.4.4 deste edital e a faculdade de a Comissão promover diligencias para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

8.1.4 - Apos a rubrica a Comissão efetuara a analise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido apos as diligencias eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

8.1.5 - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada no item 1.5, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior analise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação

8.2.1 - Será desclassificado desta Chamada Pública o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital, resguardados os casos previstos no item 5.4.4, considerado este uma FACULDADE.

8.2.3 – Os PROJETOS DE VENDA serão analisados e verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nesta Chamada.

8.3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

8.3.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, Grupo de Projetos do Território Rural, Grupo de Projetos do Estado, e Grupo de Projetos do País.

8.3.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IMPORTANTE: Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

8.3.4 - No caso de empate entre grupos formais, **terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais** no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.3.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio **ou, em havendo consenso entre as partes**, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.2.6 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e serão CONSIDERADAS HABILITADAS as propostas apresentadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Publica.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com ***efeito suspensivo***, a ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública de credenciamento e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugna-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

9.4 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abra vista de todo o processo aos interessados, para fins de contrarrazões, no **Setor de Licitação, situada na Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG**, facultada a extração de cópias.

10 - DA HOMOLOGACAO E DA PUBLICACAO

10.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, e publicada no site do Município e Diário Oficial do Município.

11- DA VIGENCIA

A presente Chamada Pública vigera pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da relação dos credenciados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, observada ainda, a disponibilidade orçamentaria e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

12- DO CONTRATO

12.1 - Concluído e homologada a Chamada Pública, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do município de SARZEDO/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Fornecimento, conforme minuta constante do Anexo III deste edital, independente de transcrição.

12.1.2 - O contrato a ser celebrado poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento, nota de empenho ou carta contrato.

12.2 - O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

12.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer, poderá ser entendido como recusa injustificada, que ensejara seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

13- DO PRECO E PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será autorizado e efetuado em até 10 dias úteis após verificada a execução dos itens fornecidos cujo relatório e pedidos emitidos pela SME, seguindo o fluxo natural de pagamentos da Prefeitura de Sarzedo conforme sua disponibilidade financeira e orçamentaria.

13.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

13.3 - Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com o PROJETO DE VENDAS apresentado pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

14- DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas se sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de clausula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SARZEDO por ate 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

14.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

15 - DAS DISPOSICOES GERAIS

15.1 - O instrumento de credenciamento obedecera às disposições deste Edital, às normas da Lei 8.666/93, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

15.2 – A Comissão de Licitações promovera a publicidade dos atos por meio de publicação no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3 – Este edital de Chamada Pública devera ser lido e interpretado na integra, sendo considerado totalmente aceito apos apresentação de envelope contendo a documentação e proposta, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.4 – Os proponentes interessados neste certame poderão solicitar vista dos autos a qualquer tempo.

15.5 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, as penalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

15.6 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

15.7 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

15.8 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8666/93.

15.9 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.

15.10 - A Administração poderá revogar a presente Chamada Pública por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.11 - A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

15.11.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.12 - É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.13 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.14 - Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

15.15 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão, no horário de 08h30mn às 16h30mn, em dias comerciais, pelo telefone 31 3577 6531, no Setor de Compras, Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG ou pelo e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

15.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibité/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, servindo esta clausula como renuncia a ouro por mais privilegiado que possa ser.

16 – ANEXOS

São parte integrante do presente edital os anexos:

- 16.1 – Anexo I** – Modelo de Projeto de Venda – Fornecedor Individual;
- 16.2 – Anexo II** – Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formal;
- 16.2 – Anexo III** - Modelo de Projeto de Venda – Grupo Informal;
- 16.3 – Anexo IV** – Planilha descritiva de itens e preço de referencia;
- 16.4 – Anexo V** – Minuta Contratual
- 16.5 – Anexo VI** - Modelo de Declarações

Sarzedo/MG, 29 Janeiro de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000

Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PROPRIOS

FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR		
NOME DO AGRICULTOR	TEL:	CPF:
END:	MUNICIPIO:	CEP:
DAP:	BANCO: AGENCIA:	CONTA:

II – IDENTIFICACAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICIPIO SARZEDO/MG
ENDERECO: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG	DDD/FONE: 31 – 3577.7707	
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PINHEIRO DO AMARAL	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	

III – RELACAO DE PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ¹	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$XXXXX (***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass.: _____

Representante Legal

ANEXO II

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PROPRIOS

I - IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR

¹ Valor publicado no edital Chamada Publica n.º 01/2019 baseada em pesquisa no Mercado Local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

GRUPO FORMAL		
NOME DO PROPONENTE	TEL:	CNPJ:
END:	MUNICIPIO: XXXXXX/MG	CEP:
DAP JURIDICA:	BANCO: AGENCIA:	CONTA:
N.º DE ASSOCIADOS:	N.º DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006	N.º DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM DAP FISICA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	DDD/FONE
ENDERECO	MUNICIPIO	

II – IDENTIFICACAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICIPIO SARZEDO/MG		
ENDERECO: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG	DDD/FONE: 31 – 3577.7707			
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PINHEIRO DO AMARAL	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL			
III – RELACAO DE PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ²	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$XXXXX (***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares relacionados aqui mencionados.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass.: _____

Representante Legal

ANEXO III

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PROPRIOS

I - IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR

² Valor publicado no edital Chamada Publica n.º 01/2019 baseada em pesquisa no Mercado Local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprasaude@sarzedo.mg.gov.br

GRUPO INFORMAL					
NOME DO PROPONENTE				CPF:	
END:		MUNICIPIO:		CEP:	
e-mail (quando houver)				DDD/FONE	
Organizado por Entidade Articuladora Sim () Não ()				Fone:	
II – IDENTIFICACAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		CNPJ 01.612.509/0001-58		MUNICIPIO: SARZEDO/MG	
ENDERECO: RUA ELOY CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG				DDD/FONE: 31 – 3577.7707	
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PINHEIRO DO AMARAL				CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
III – RELACAO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
NOME DO AGRICULTOR:		CPF:		DAP Nº	
BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
PRODUTO		UNID.	QTD.	Valor Unitário ³	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
Total do Produtor R\$					
NOME DO AGRICULTOR:		CPF:		DAP Nº	
BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
PRODUTO		UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
Total do Produtor R\$					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$(***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares relacionados aqui mencionados.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass. do responsável legal

Anexo IV – Planilha de Compras

Item	Quant	Unid	Especificação dos itens	Valor Unit
1	70	CX	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA caixa de 18 kg, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	51,90

³ Valor publicado no edital Chamada Publica n.º 01/2019 baseada em pesquisa no Mercado Local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000

Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

2	80	Dz.	ACELGA - unidade de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos, estar livre de enfermidades, e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	31,20
3	250	Dz	ALFACE CRESPA OU LISA com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme o contrato.	20,04
4	880	kg	ALHO BRASILEIRO DESCASCADO , o produto devera atender a Resolução ANVS nº 23, de 15/03/2000, devendo ser de 1º qualidade; branco; embalado em embalagem plástica de 01 kg; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores e acúmulo de água na embalagem. Entrega conforme o contrato	15,72
5	120	DZ	ALHO PORÓ – Cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas.	23,88
6	970	CX	BANANA PRATA CLIMATIZADA EXTRA , caixa de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato	61,38
7	70	cx	BETERRABA SEM FOLHAS EXTRA , caixa com 19 kg, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	62,32
8	65	Dz	BROCOLIS - molhos de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, esta livre de enfermidades não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Entrega conforme o contrato.	42,37
9	100	Sc	CEBOLA AMARELA saco com 20 kg, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	66,53
10	180	cx	CENOURA EXTRA A , caixa. com 20 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	68,53
11	70	Cx	CHUCHU EXTRA , caixa de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	48,32
12	220	Dz.	COUVE – molhos com folhas integras, firme, com coloração verde sem presença de manchas amarelas sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme contrato.	17,32
13	50	Dz.	ESPINAFRE – molhos com folhas verdes escuras, sem picadas de insetos e manchas amarelas, livre de enfermidades e sujidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato	27,50
14	8.000	kg	FEIJO CARIOCA, TIPO 1 , grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conforme o estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Teor de umidade máximo de 15% devendo estar acondicionado em embalagem contendo 1 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, fardo 30 kg. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.	4,82
15	500	kg	FUBA DE MOINHO D'ÁGUA de qualidade, pacote de 1 kg. Validade mínima 3 meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.	3,76
16	90	SC	INHAME DEDO , saco de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	67,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000

Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

17	700	Sc	LARANJA PERA ESPECIAL , saco de 18 kg, com tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	50,00
18	80	Sc	LIMAO TAITI EXTRA , saco de 20 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	68,80
19	140	Cx	MANDIOCA EXTRA , caixa com 24 kg. Entrega conforme contrato.	52,96
20	550	Cx	MEXERICA PONKAN GRAUDA , caixa de 15 kg, no ponto de servir, coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem fermentos e defeitos.	38,10
21	60	dz	MILHO VERDE MINEIRO , saco 19 kg, espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	13,20
22	220	Dz	CEBOLINHA VERDE – molhos com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde, 7brilhante, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	13,72
23	220	Dz.	SALSA FRESCA – molhos com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato	13,72
24	85	SC	MORANGA HIBRIDA DE PRIMEIRA , saco de 22 kg com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	54,04
25	748	Kg	PIMENTAO VERDE EXTRA A , caixa de 9 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	3,43

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019

CHAMADA PUBLICA Nº...../2019.

PROCESSO Nº 06/2019

O **Município de Sarzedo/MG**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477 – Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por sua Secretaria de Educação **Sra. Eliane Barbosa Campos**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliado em/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxx**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

inscrita no CNPJ sob o n.º xxxx, com sede na xxx xxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxx/xx, Telefone (xx) xxxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador de **DAP** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, documento de identidade n.º xxxxxx SSP/xx e CPF: xxxxx, residente e domiciliado em xxxx/xx, a Rua xxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, subordinado ao disposto na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, e no processo de Chamada Publica nº 01/2019, o qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1 - A adequação da modalidade para esta CHAMADA PUBLICA é a DISPENSA DE LICITACAO, deflagrada com base no § 1º do artigo 14, da Lei 11.947/2009.

1.2 – Justifica-se a realização de Chamada Publica para credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Agricultura Familiar fundamentada pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica (escolas, creches e EJA) matriculados na rede publica municipal de Sarzedo, conforme especificado neste contrato, no edital de chamada publica e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTACAO LEGAL

3.1 - O presente contrato decorre do Chamada Publica nº 01/2019, processo Licitatório n.º 06/2019 e modalidade Dispensa de Licitação .../2019 (§ 1º do artigo 14, da Lei 11.947/2009).

3.2 - A fundamentação verifica-se através Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, 26/2013, Lei Federal 11.947/2009, Lei 8666/93, princípios aplicáveis a Administração Publica, supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRECOS

4.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento:

PRODUTO	UNID.	QTD	Vlr. Unit.	Vlr. total

4.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

4.3 Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

CLAUSULA QUINTA – DA DAP E DAS INFORMACOES AO MDA

5.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.2 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA SEXTA – DOTACAO ORCAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Atividade: 12 306 0802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 144 - Fonte: PNAE

Atividade: 12 306 0802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 143 - Fonte: SEMINC

Atividade: 12 361 1201 2.037 – Manutenção do ensino fundamental - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 145 - Fonte: QESE.

Atividade: 12 365 1202 2.039 – Manutenção da Educação Infantil Creches – Pré escola - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 236. Fonte: PNAE

Atividade: 12 365 1202 2.039 – Manutenção da Educação Infantil Creches – Pré escola - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 233 - Fonte: SEMINC.

Atividade: 12 366 1201 2.040 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos -Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 251 - Fonte: PNAE.

Atividade: 12 366 1201 2.040 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 250 - Fonte: SEMINC.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA E PRAZO DE EXECUCAO

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2019 ou até que tenha sido entregue todo quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

7.2 – O contrato poderá ser prorrogado caso o mesmo possua saldo não executado ate sua data de encerramento, de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO E MODIFICACOES

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de clausulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou previa comunicação a CONTRATANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- g) por acordo entre as partes;
- h) Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

8.2 – DAS MODIFICAÇÕES:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse publico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA NONA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrera em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de ate 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração publica;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

f) retenção dos créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos causados à administração Publica Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrera nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da clausula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGACOES

10.1 – DO CONTRATADO

10.1.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.2 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 Caberá ao contratado manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

10.1.4 O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos ate o limite de 25% do total contratado.

10.1.5 O CONTRATADO devera guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, copias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

10.1.6 E de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.2 - DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato conforme disponibilização orçamentaria e financeira;
- 2) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 3) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do CONTRATADO pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 4) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 6) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

- 7) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do paragrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados ao final de cada mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aceita.

11.1.1 Em caso de grupos formais apresentarem também Certificado de Regularidade com o FGTS vigente e INSS.

11.2 A Prefeitura terá até 05 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal correspondente.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.5 O preço total contratado com cada agricultor não poderá exceder à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a formula abaixo:

MORA DIARIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIARIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – LOCAIS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

13.1 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

13.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital e no contrato. E vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.

13.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

13.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.6 Deverão estar isentas de:

13.6.1 Substancias terrosas,

13.6.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

13.6.3 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

13.6.4 Sem umidade externa anormal.

13.6.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

13.6.6 Isentas de enfermidades.

13.6.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.7 Os produtos Hortifrúti deverão obedecer as seguintes condições de qualidade:

13.7.1 grau de maturação devera ser uniforme

13.7.2 serão aceitos frutos com danos mecânicos de ate 5%

13.7.3 serão aceitos frutos manchados ate 3%

13.7.4 não serão aceitos frutos deteriorados ou danificados por doenças/pragas

13.7.5 deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.

13.7.6 Os pedidos de hortifruti serão repassados com 03 (três) dias de antecedência (por e-mail, fax ou via telefone), **para entrega semanal, sempre as segundas-feiras**, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos, nas quantidades e possíveis substituições com ate 24 horas de antecedência da entrega. As entregas serão feitas no Almojarifado da Educação, entre 08:00 e 10:00 horas, conforme especificação dos pedidos.

13.8 Depois de assinado o contrato, o CONTRATADO fica obrigado a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

13.9 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pelo servidor (a) responsável na escola.

13.10 Em caso de recusa dos produtos, o Contratado devera efetuar a troca no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) sob pena de advertência e em caso de reincidência multa conforme estipulado neste contrato.

13.11 O fornecimento dos gêneros alimentícios devera ser realizada de forma parcelada, apos solicitação do Setor de Merenda Escolar, salientamos ainda que as condições de fornecimento deverão atender as normas técnicas da ANVISA, no que concerne ao transporte e distribuição de gêneros alimentícios.

13.12 Como sabido, itens como: feijão, fubá, canjiquinha, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, o fornecedor se obriga a substitui-los, sem ônus para a Prefeitura;

13.13 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estofamento, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

13.14 Os produtos devem ser de colheita recente e livres de resíduos de fertilizantes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZACAO

A fiscalização do presente contrato ficara a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERACOES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo e por acordo entre as partes, respeitados os limites impostos pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, 26/2013, Lei Federal 11.947/2009.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DISPOSICOES FINAIS

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

17.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

SARZEDO,

Secretaria Municipal de Educação

Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

Anexo VI – Modelos de Declarações

DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)⁴

⁴ Representante Legal de GRUPO FORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizara pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO DE DECLARACAO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUCAO PROPRIA GRUPOS FORMAIS⁵

DECLARACAO DE PRODUCAO PROPRIA (CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____

⁵ Representante de GRUPO FORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000
Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO DE DECLARACAO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUCAO PROPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS⁶

DECLARACAO DE PRODUCAO PROPRIA (CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os

⁶ Produtor Individual ou Produtor Participante de Grupo Informal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 3245-000

Fone/Fax: (31) 3577 6531, E-Mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura